## A O DIREITO FUNDAMENTAL E A SUBSTITUIÇÃO DO PRENOME DE PESSOAS TRANSGÊNEROS

**VERDUN,** Elisabeth Rodrigo <sup>1</sup>; **BEZERRA**, Tayná Da Silva <sup>2</sup>; **FERREIRA**, Tayná Magalhães <sup>3</sup>; **GRACIOLI**, Sofia Muniz Alves <sup>4</sup>; **CASTRO**, Renata Romani De <sup>5</sup>

Este trabalho aborda o julgamento conjunto de ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 4.275 e de recurso extraordinário (RE) 670.42 pelo Supremo Tribunal Federal – STF - que permitiu aos transgêneros à substituição do prenome e do gênero no registro civil, independentemente da realização de qualquer intervenção médica. Fundamentando-se a citada decisão no princípio da dignidade da pessoa humana regulamentado no artigo 1°, III da Constituição Federal. O objetivo do presente trabalho é demonstrar que esta decisão traz respeito à liberdade individual de assumir a identidade de gênero, o qual se identifica, que está inserido no rol dos direitos fundamentais. A metodologia utilizada foi de revisão bibliográfica crítica, através de artigos, julgados e livros da área de direito constitucional.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Graduanda em direito pela Faculdade Dr. Francisco Maeda – FAFRAM:

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Graduanda em direito pela Faculdade Dr. Francisco Maeda – FAFRAM;

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Graduanda em direito pela Faculdade Dr. Francisco Maeda – FAFRAM;

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Professora do curso de direito da Faculdade Dr. Francisco Maeda – FAFRAM, doutoranda USP Ribeirão Preto/SP:

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Professora do curso de Direito da Faculdade Dr. Francisco Maeda – FAFRAM, doutoranda em direito pela FADISP – São Paulo/SP.